



**Câmara dos Deputados  
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº \_\_\_\_\_, DE 2015  
(do Sr. Márcio Marinho)**

*Propõe que a Comissão de Defesa do Consumidor com o auxílio do Tribunal de Contas da União realize ato de fiscalização e controle sobre os procedimentos de autorização, funcionamento e avaliação dos cursos de graduação em Direito realizados pelo Ministério da Educação.*

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, bem como do art. 60, inciso I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, proponho que esta Comissão se digne a adotar as medidas necessárias para realizar ato de fiscalização e controle sobre o exercício do Ministério da Educação sobre os procedimentos de autorização, funcionamento e avaliação das instituições de educação superior de Direito.

**JUSTIFICATIVA**

O Ministério da Educação tem o dever de realizar a fiscalização e supervisão das Instituições de Ensino Superior no País, de acordo com o Decreto 5773/2006. Em cumprimento às disposições do Decreto e para facilitar que o público consulte dados sobre instituições de educação superior e seus cursos, o Ministério, por meio da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, instituiu o E-



**Câmara dos Deputados**  
**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

MEC. Trata-se de cadastro eletrônico que informa dados como a regularidade das instituições e dos cursos por elas oferecidos, endereços de oferta e indicadores de qualidade obtidos nas avaliações do MEC.

Importa ressaltar que o curso de Direito recebe tratamento diferenciado pela Legislação, em razão da relevância do exercício da Advocacia, que é reconhecido, no artigo 133 da Constituição Federal, como função essencial à Justiça.

Em decorrência dessa peculiaridade, o Ministério da Educação editou a portaria normativa nº 20, de 19 de dezembro de 2014, que estabelece procedimentos específicos para tratar dos pedidos de autorização dos cursos de graduação em Direito ofertados por Instituições de Educação Superior – IES integrantes do Sistema Federal de Ensino.

Não obstante todo o aparato legislativo para que o Ministério exerça a fiscalização sobre o funcionamento das Faculdades de Direito, os estudantes têm visto seus direitos de consumidores prejudicados diante da péssima qualidade de muitas instituições. Basta, para tanto, verificar o baixíssimo índice de aprovação nos Exames de Ordem da OAB para concluir que a formação de Bacharéis em Direito está comprometida.

Para exemplificar, cito trecho do Estudo “Exame de Ordem em números”<sup>1</sup> realizado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, juntamente com a Fundação Getúlio Vargas:

*“(…)Um exemplo prático de certificação é o “Selo OAB Recomenda”, que reconhece e premia as instituições de ensino superior e os cursos de Direito e Ciências Jurídicas que atendam aos critérios de excelência, regularidade e qualidade mínima compatíveis com as expectativas da OAB e da sociedade brasileira. A tabela a seguir apresenta a evolução do número de cursos contemplados com o “Selo OAB Recomenda” ao longo de suas quatro edições. **Como é possível notar, apesar do aumento expressivo do número de cursos de Direito na última década, apenas 89 de um total de 1.210 cursos (cerca de 7%) atendiam aos critérios propostos pela OAB na última edição da avaliação (2011)** Grifos nossos*

---

<sup>1</sup> Fonte: [https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/provadaordemfs/files/oab\\_examedeordem\\_numeros.pdf](https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/provadaordemfs/files/oab_examedeordem_numeros.pdf)



**Câmara dos Deputados**  
**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Além disso, uma análise histórica sobre os índices de aprovação no Exame da OAB no período de 2008 a 2014, publicada no site [provadeordem.com.br](http://provadeordem.com.br)<sup>2</sup>, registra que apenas 18% dos inscritos são aprovados.

Diante de tais números, é notória a omissão do Ministério da Educação em cumprir as disposições das portarias nº 40, de 2007 e a nº 20, de 2014, principalmente no tocante à autorização, funcionamento e avaliação das Cursos de Direito no Brasil. Por outro lado, é dever desta Casa exercer seu papel fiscalizatório sobre as ações do Poder Executivo.

Em face do exposto, proponho a seguinte Proposta de Fiscalização e Controle para acompanhar a atuação do Ministério da Educação, com o auxílio do TCU para realizar fiscalização operacional naquele Órgão na supervisão dos Cursos de Direito.

Sala da Comissão,            de outubro de 2015.

Deputado **MÁRCIO MARINHO** (PRB/BA)

---

<sup>2</sup> Fonte: <http://www.provadaordem.com.br/blog/post/182-aprovacao-no-xiv-exame-da-oab-fica-em-25-12-seria-uma-criese-do-ensino-juridico-no-brasil/>